



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Projeto de Resolução nº 76/2021

À Comissão de Justiça e Redação
Em 14/1/2021

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos
Em 14/1/2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ no âmbito de Arroio Grande/RS.

Parágrafo Único: A Procuradoria da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ será constituída de 01 (Uma) Procuradora, a ser designada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o mandato será pelo prazo de um ano, tendo em vista o mandato da Mesa Diretora.

Parágrafo Único – A Procuradora da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ deverá ser nomeada entre as vereadoras, no caso de não terem vereadoras mulheres, preferencialmente, dentre as integrantes do Conselho da Mulher e deverá ser advogada, tendo em vista a necessidade de representação judicial das mulheres e LGBTQIA+ agredidos por qualquer conduta, ação ou omissão, de discriminação, agressão ou coerção que cause dor, sofrimento, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, uma vez que, na sua maioria possuem baixo poder aquisitivo.

Art. 3º - Compete a Procuradoria da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+:

- I – zelar pela defesa dos direitos da Mulher e dos LGBTQIA+;
- II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;
- III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher e os LGBTQIA+;
- IV - representar as vítimas de violência ou abuso, judicialmente, toda a vez que for solicitada;
- V – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

VI – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres e LGBTQIA+;

VII – promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher e dos LGBTQIA+;

VIII – auxiliar as comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher, à família e aos LGBTQIA+.

IX – acompanhar os debates promovidos pelo Fórum Municipal de Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X – organizar e divulgar as legislações relativas aos direitos das mulheres, a Lei Maria da Penha e a proteção dos LGBTQIA+;

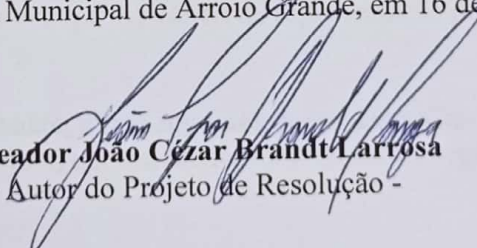
XI – Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e LGBTQIA+ e divulgá-la;

Art. 4º - A Procuradoria Especial da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ funcionará, excepcionalmente, durante o recesso parlamentar para apreciar demandas sociais urgentes caso os encaminhamentos tenham o risco de ineficácia por terem de aguardar o fim do recesso parlamentar.

Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 16 de novembro de 2021


Vereador João César Brandt Larrosa
- Autor do Projeto de Resolução -



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

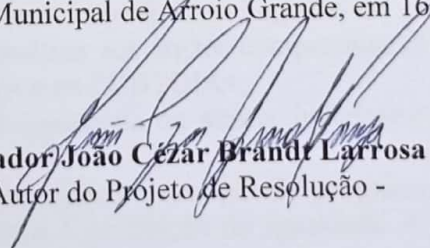
Justifica-se o presente Projeto de Resolução no sentido de zelar, fiscalizar, controlar e incentivar os direitos da mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+, criando mecanismos de empoderamento, especialmente, em situações de desigualdade de gênero, disponibilizando, gratuitamente, profissional jurídica habilitada para receber, encaminhar e representar judicialmente as mulheres e os LGBTQIA+ vítimas de qualquer tipo de agressão, evitando assim, o desgaste físico, emocional e sobretudo psicológico de recorrer a vários órgãos .

Tem como valor o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos. Representar as mulheres e LGBTQIA+ Arroio Grandenses, recebe e encaminha aos órgãos competentes denúncias de violência contra as mulheres e LGBTQIA+. promover, assegurar e a fomentar a igualdade entre as pessoas. Trabalhar, ainda, em favor da aprovação de Projetos de Lei e Políticas Públicas que venham garantir e ampliar os direitos já conquistados.

A Procuradoria Especial da Mulher e dos integrantes da categoria LGBTQIA+ também cooperará com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas públicas para as mulheres e LGBTQIA+, além de promover cursos, pesquisas, seminários e palestras sobre a violência e discriminação contra a mulher e LGBTQIA+. Discutirá o papel da mulher e LGBTQIA+ na política, uma vez que há déficit de representação delas no meio político.

Pelas razões apresentadas, é que rogo aos pares desta Casa Legislativa em prol da aprovação do presente projeto, em seu inteiro teor, na forma regimental.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 16 de novembro de 2021


Vereador João César Brandt Larrosa
- Autor do Projeto de Resolução -